PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.212/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m², cuja propriedade é de MÁRCIO FERREIRA, conforme registro de imóveis constante do livro 2L, ás fls.203, n°02.3.226, localizado á rua Manoel Antônio de Sousa, esquina com Frei Orlando, bairro dos Nerys, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 15,00m x 15,00m x 15,00m x15,00m, perfazendo um total de 225,00m², ficando uma área remanescente de 225,00m².

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatro (27/05/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração